



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A necessidade de aquisição de veículos e uma van decorre da insuficiência de recursos logísticos adequados nas Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social. As demandas crescentes dessas áreas exigem uma frota moderna, eficiente e capaz de atender às necessidades operacionais e estratégicas do município, garantindo o atendimento adequado à população. A frota atual apresenta limitações tanto em número quanto em estado de conservação, impactando negativamente a qualidade e a agilidade dos serviços públicos.

1.2. A Secretaria de Saúde enfrenta desafios diários para o transporte de pacientes para unidades de referência, deslocamento de equipes técnicas para visitas domiciliares e transporte de materiais administrativos. Além disso, há a necessidade de garantir segurança e conforto no deslocamento de pessoas em condições de saúde delicadas. A aquisição de veículos modernos é essencial para minimizar riscos operacionais e assegurar a continuidade dos serviços.

1.3. Na Educação, o veículo solicitado será utilizado para o transporte de equipes pedagógicas, materiais educacionais e ações administrativas. Esse transporte é vital para a execução de programas educacionais, visitas técnicas a escolas e distribuição de materiais de ensino. A falta de um veículo adequado compromete a implementação de políticas educacionais e o suporte eficiente às unidades de ensino do município.

1.4. A Assistência Social também possui demandas críticas, incluindo o transporte de materiais, insumos e equipes para áreas mais remotas. O veículo pick-up solicitado será fundamental para as atividades relacionadas à assistência emergencial, execução de programas sociais e deslocamento de equipes técnicas.

1.5. A aquisição desses veículos representa um passo estratégico para superar as limitações existentes e aprimorar a logística de transporte das secretarias municipais, assegurando maior eficiência e qualidade no atendimento à população.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A proposta de aquisição de veículos está alinhada às prioridades estabelecidas no Plano de Governo do município de Três Barras do Paraná, que busca fortalecer as políticas públicas nas áreas de saúde, educação e assistência social. Esse alinhamento reflete o compromisso da administração municipal em atender às necessidades da população com eficiência e eficácia.

2.2. Além disso, o uso de emendas parlamentares e a complementação com contrapartida municipal são estratégias que evidenciam a responsabilidade fiscal da administração. Essa



abordagem otimiza os recursos disponíveis e permite que as ações prioritárias sejam implementadas sem comprometer o equilíbrio financeiro do município.

2.3. A aquisição também reflete um planejamento estratégico integrado, onde cada veículo desempenha uma função específica dentro de um conjunto maior de ações. Isso assegura que os investimentos realizados tenham impacto direto e mensurável na melhoria dos serviços públicos.

2.4. Por fim, o alinhamento com a Lei Nº 14.133/2021, em especial os artigos relacionados à eficiência e economicidade, garante que a contratação será realizada de forma transparente e vantajosa para o município, maximizando os benefícios sociais e econômicos.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. Os veículos deverão atender a especificações técnicas rigorosas para assegurar sua adequação às finalidades propostas. Para a Secretaria de Saúde, os veículos SUV, hatch, pick-up e a van deverão possuir itens de segurança como freios ABS, airbags frontais e laterais, controle de tração e estabilidade, e ar-condicionado, além de garantia mínima de 12 meses. Essas características visam proporcionar segurança e conforto tanto para os usuários quanto para os condutores.

3.2. No caso do veículo para a Secretaria de Educação, é necessário que o modelo de 7 lugares atenda às mesmas exigências de segurança e eficiência, considerando o transporte frequente de equipes técnicas e materiais. Já para a Secretaria de Assistência Social, a pick-up deve possuir resistência adequada para transporte de cargas e deslocamentos em áreas de difícil acesso.

3.3. Adicionalmente, os fornecedores deverão apresentar regularidade fiscal, técnica e financeira, conforme exige o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Todos os veículos deverão ser 0 km, do ano/modelo 2024 ou superior, garantindo maior durabilidade e redução de custos de manutenção a médio prazo.

3.4. A contratação deverá prever a entrega dos veículos no prazo máximo de 90 dias após a formalização do contrato. A administração realizará uma inspeção técnica detalhada para garantir a conformidade dos veículos com as especificações exigidas, mitigando riscos de falhas ou não conformidades.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. O valor estimado para a contratação foi baseado em uma pesquisa de mercado realizada com fornecedores do setor automotivo, considerando veículos com as especificações técnicas



descritas no Documento de Formalização de Demanda. A estimativa totaliza R\$ 1.130.677,00, sendo este o valor máximo que o município se compromete a investir na aquisição.

4.2. A pesquisa considerou ao menos três cotações de fornecedores diferentes para cada tipo de veículo, em conformidade com o artigo 23, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021. Essa metodologia garante que os preços estejam alinhados com as condições reais do mercado e que a estimativa seja transparente e confiável. Todos os valores estimados foram ajustados para refletir o menor preço apresentado pelos fornecedores, preservando a economicidade da contratação.

4.3. Os valores unitários dos veículos são os seguintes: R\$ 141.460,00 para o SUV; R\$ 101.990,00 para cada hatch; R\$ 133.957,00 para cada veículo de 7 lugares; R\$ 133.414,00 para cada pick-up; e R\$ 250.495,00 para a van. Esses valores incluem todas as características técnicas e de segurança exigidas, além de garantias mínimas.

4.4. A administração municipal garantirá que a contratação esteja dentro do limite orçamentário estabelecido. Parte dos recursos será oriunda de emendas parlamentares com contrapartida municipal, enquanto os veículos destinados às Secretarias de Educação e Assistência Social serão adquiridos com recursos próprios do município. Essa combinação de fontes reforça o compromisso com a responsabilidade fiscal e a priorização de demandas essenciais.

4.5. O valor total também reflete uma análise de custo-benefício, onde o impacto positivo da aquisição na prestação dos serviços públicos é significativamente maior que o investimento financeiro. Essa estimativa foi projetada considerando uma depreciação controlada e custos operacionais reduzidos devido à modernização da frota.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A pesquisa de mercado foi conduzida para avaliar a disponibilidade de veículos que atendam às especificações técnicas detalhadas no Documento de Formalização de Demanda. A consulta incluiu fabricantes, concessionárias e distribuidores autorizados, assegurando que os preços coletados representem a realidade do mercado automotivo atual.

5.2. Foram consultados ao menos três fornecedores para cada modelo de veículo, abrangendo regiões próximas ao município e grandes centros, a fim de obter uma média representativa. Os valores orçados consideraram itens adicionais obrigatórios, como sistemas de segurança e garantia estendida, que aumentam a durabilidade e a eficiência dos veículos.

5.3. Os resultados indicam que o mercado possui ampla disponibilidade dos modelos especificados, com preços competitivos. A padronização dos itens solicitados facilita a negociação, aumentando a probabilidade de obter descontos em aquisições em lote. Essa



abordagem é vantajosa tanto para o município quanto para os fornecedores, que podem oferecer condições diferenciadas para contratos de maior volume.

5.4. Adicionalmente, o levantamento de mercado incluiu uma análise de prazos de entrega e condições de financiamento. A maioria dos fornecedores consultados compromete-se a realizar a entrega dos veículos no prazo máximo de 90 dias após a assinatura do contrato, garantindo que a administração possa atender às suas demandas com agilidade.

5.5. Por fim, os preços levantados foram comparados com contratações similares realizadas por outros municípios, confirmando que os valores estimados estão em conformidade com as práticas de mercado e os princípios de economicidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

6.1. A solução proposta envolve a aquisição integrada de sete veículos com finalidades específicas para atender as demandas das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social. A abordagem unificada permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros e operacionais, além de garantir homogeneidade nas condições de aquisição.

6.2. Os veículos desempenharão papéis estratégicos nas atividades diárias das secretarias, contribuindo para a redução de custos operacionais e o aumento da eficiência no atendimento à população. Cada veículo foi especificado para atender a uma demanda particular, com características técnicas que asseguram desempenho, segurança e conforto.

6.3. A centralização do processo de aquisição também facilita a gestão contratual, a fiscalização e a logística de entrega. Além disso, a padronização da frota possibilita melhores condições de manutenção e gestão de combustível, fatores que impactam diretamente a eficiência operacional.

6.4. Esse planejamento integrado reflete a visão estratégica da administração municipal em otimizar recursos e melhorar os serviços públicos de maneira sustentável e eficaz. A solução contempla não apenas a aquisição dos veículos, mas também o impacto positivo que esses investimentos trarão para a população de Três Barras do Paraná.

6.5. Por fim, a solução é sustentável, pois considera a eficiência energética dos veículos adquiridos, com motor flex que permite o uso de combustíveis renováveis, contribuindo para a redução de emissões de carbono e o compromisso do município com práticas ambientalmente responsáveis.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII



7.1. A contratação será realizada de forma unificada, abrangendo todos os veículos em um único processo licitatório. Essa abordagem é recomendada pela Lei nº 14.133/2021, que orienta a evitar o fracionamento indevido de contratos, especialmente quando os objetos são correlatos e podem ser adquiridos de maneira mais eficiente em conjunto.

7.2. Uma contratação parcelada poderia resultar em aumento nos custos administrativos e operacionais, devido à necessidade de múltiplas licitações e gestões contratuais. Além disso, o volume total do contrato unificado pode permitir negociações mais vantajosas com os fornecedores, reduzindo os custos unitários dos veículos.

7.3. Outra justificativa para a contratação unificada é a padronização da frota municipal. Essa padronização facilita a manutenção, gestão de combustíveis e treinamentos dos motoristas, resultando em maior eficiência operacional e redução de custos a longo prazo.

7.4. A decisão de não parcelar também considera o fato de que todos os veículos são necessários para atender demandas imediatas das secretarias requisitantes. Adiar a aquisição de parte dos veículos comprometeria a capacidade de resposta do município às necessidades da população, especialmente nas áreas de saúde e assistência social.

7.5. Dessa forma, a contratação unificada é a melhor estratégia para garantir economicidade, eficiência e agilidade na implementação das melhorias planejadas.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

8.1. A aquisição dos veículos terá impacto direto e positivo na capacidade de atendimento das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social. Com uma frota moderna e eficiente, o município poderá oferecer serviços mais ágeis, seguros e de qualidade à população, ampliando o alcance e a eficácia das políticas públicas.

8.2. Na Saúde, os resultados esperados incluem a redução do tempo de espera para transporte de pacientes e equipes, maior segurança e conforto nos deslocamentos e maior capacidade de atender a áreas remotas. Esses ganhos melhorarão indicadores de saúde pública, como acesso a consultas especializadas e programas de prevenção.

8.3. Na Educação, o novo veículo permitirá uma logística mais eficiente, facilitando o transporte de equipes pedagógicas e materiais. Isso contribuirá para a execução de programas educacionais, visitas técnicas às escolas e implementação de políticas que melhorem o desempenho dos alunos e a infraestrutura escolar.

8.4. A Assistência Social, por sua vez, poderá atender com maior eficiência às famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente em regiões de difícil acesso. O veículo pick-up solicitado é essencial para o transporte de insumos e suporte emergencial em situações de calamidade.



8.5. Além disso, a modernização da frota reduzirá custos operacionais, como manutenção e consumo de combustível, promovendo maior sustentabilidade financeira a longo prazo. A padronização dos veículos também facilitará a gestão e o planejamento logístico das secretarias.

8.6. Esses resultados estão diretamente alinhados às metas estratégicas do município, que busca melhorar a qualidade de vida da população e promover o desenvolvimento social e econômico de Três Barras do Paraná.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

9.1. Para viabilizar a contratação, a administração municipal deve adotar uma série de providências em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A primeira etapa é a publicação do edital de licitação, contendo todas as especificações técnicas dos veículos e os critérios de julgamento, que devem priorizar o menor preço com atendimento integral aos requisitos.

9.2. A realização de audiências públicas ou consultas às partes interessadas pode ser considerada para garantir a transparência e a participação da sociedade no processo. Essas ações reforçam a legitimidade da contratação e permitem ajustes pontuais caso surjam novas demandas ou observações.

9.3. Após a conclusão do processo licitatório, será necessário formalizar os contratos com os fornecedores vencedores, garantindo que todas as cláusulas estejam de acordo com a legislação vigente e protegendo os interesses do município. A inclusão de penalidades por descumprimento de prazos ou não conformidade técnica é fundamental para assegurar a execução do contrato.

9.4. A administração também deve planejar a inspeção técnica dos veículos no momento da entrega. Essa etapa é essencial para verificar se os veículos atendem integralmente às especificações exigidas no edital. Qualquer inconformidade deve ser registrada e tratada com base nos termos contratuais.

9.5. Finalmente, a administração deve elaborar um plano para integrar os novos veículos às atividades das secretarias, capacitando motoristas e estabelecendo rotinas de manutenção preventiva. Esse planejamento garante que os benefícios da aquisição sejam maximizados desde os primeiros dias de uso.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

10.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.



11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

11.1. Neste caso não haverá impactos ambientais negativos relevantes.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

12.1. Diante do exposto, a contratação dos veículos é plenamente justificada e necessária para a continuidade e melhoria dos serviços públicos nas áreas de saúde, educação e assistência social. A proposta atende às exigências legais, financeiras e técnicas, alinhando-se às metas estratégicas da administração municipal.

A realização do processo licitatório deve ser priorizada, assegurando que os prazos estipulados sejam cumpridos e que os veículos estejam disponíveis para uso no menor tempo possível. A centralização do processo de aquisição e a especificação detalhada dos veículos garantem a eficiência e a economicidade da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A aprovação dessa iniciativa permitirá que o município atenda com maior eficiência as demandas da população, promovendo melhorias concretas na qualidade de vida dos cidadãos e na capacidade operacional das secretarias municipais.

Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

DEBORA NADIA PILATI VIDOR

Secretária Municipal de Saúde

ELIZA BORTOLANZA

Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA GUSSO

Secretária Municipal de Assistência Social